



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

Comissões
 Legislação, Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais,
Ecologia e Meio Ambiente
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 Saúde e Assistência Social
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania,
Segurança Pública e Direitos da Mulher
 Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência,
Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 Vereadores Procuradoria Jurídica
Data: 20/08/19 Chaves

**EMENDA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Nº 132/2019** que “Dispõe sobre a proibição de
fornecimento de produtos plásticos de uso único nos
locais que especifica, e dá outras providências”.

EMENDA Nº 9/2019

Autor: RAFAEL GOFFI MOREIRA

Emenda: EMENDA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 132/2019,
QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE FORNECIMENTO DE
PRODUTOS PLÁSTICOS DE USO ÚNICO NOS LOCAIS QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO GERAL Nº 2766/2019

Data: 16/08/2019 - Horário: 16:24



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º do Projeto de Lei Ordinária nº 132/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após sua publicação.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 15 de agosto de 2019.

VEREADOR RAFAEL GOFFI MOREIRA



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Excelentíssima Senhora Vereadora.

A presente proposição legislativa (emenda ao projeto de lei ordinária nº 132/2019) visa alterar o 5º. Vejamos a redação original de citado artigo:

Art. 5º Esta lei entra em vigor noventa dias após sua publicação.

Vejamos agora a alteração proposta:

*Art. 5º Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após sua publicação.
(grifos e destaques nossos)*

A presente emenda visa aumentar o prazo para que a legislação, que visa proibir o fornecimento de produtos plásticos de uso único nos locais que especifica, entre em vigor.

Assim acreditamos que os empresários de nossa cidade terão um prazo maior para se adaptarem aos novos regramentos.

Desta feita Nobres Parlamentares, contamos com a colaboração de todos para a aprovação da presente emenda.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 15 de agosto de 2019.

VEREADOR RAFAEL GOFFI MOREIRA